



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 007/2025

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 13 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que busca autorização para que o Instituto de Previdência Municipal – IPREMA promova o pagamento do abono natalino outrora autorizado para o exercício de 2024 aos seus servidores e aos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio municipal.

Como é de conhecimento de V.Exa. e ilustres pares, a despesa que se pretende autorização para pagamento, fora autorizada pela Lei Municipal n.º 5948/2011, porém, por escassez de recursos próprios do Município para tal, buscando-se alternativa legal para seu adimplemento em favor dos beneficiários.

Sendo assim, após estudos realizados por este executivo municipal, notadamente a participação da equipe técnica daquele instituto de previdência, chegou-se ao entendimento pela viabilidade da utilização da reserva administrativa do instituto para tal mediante lei expressamente autorizativo, o que ora se pretende.

Por fim, considerando a necessidade de celeridade na apreciação do tema, para atender aos anseios de nossos servidores, aposentados e pensionistas, na forma do § 6.º do artigo 42 de nossa Lei Orgânica Municipal, requer-se a convocação de reunião extraordinária para tramitação do presente projeto de lei.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.01.14 11:35:32
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2025

Autoriza Instituto de Previdência Municipal de Araxá (IPREMA) a proceder ao pagamento do abono natalino instituído pela Lei nº 5.948/2011 aos servidores da autarquia, aposentados pensionistas utilizando os recursos do fundo das reservas administrativas constituídas da Taxa de Administração, do exercício de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Araxá, representando por seu Superintendente autorizado a proceder, ao pagamento do abono natalino instituído pela Lei n. 5.948/2011 aos servidores públicos da autarquia, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, referente ao exercício de 2024:

a) Aposentados: R\$ 2.556.436,60 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);

b) Pensionistas: R\$ 323.105,45 (trezentos e vinte três mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

c) Servidores ativos da autarquia: R\$ 82.754,91 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º O pagamento do abono natalino referido no art. 1º será efetuado exclusivamente com os recursos provenientes do fundo das reservas administrativas constituídas da Taxa de Administração do RPPS remanescentes do exercício de 2024, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento do abono natalino, autorizado por esta Lei, serão realizadas exclusivamente com recursos provenientes das reservas administrativas constituídas pela Taxa de Administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), devidamente alocadas na dotação orçamentária do exercício Financeiro de 2024

Art. 4º A utilização dos recursos do fundo das reservas administrativas deverá ser realizada de forma a garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, observando Equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2025.01.14 11:35:45 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá